



ANEXO VII - CONTRATO Nº 116/2021

Contrato para a aquisição de coifa em modalidade ilha, com fabricação em aço inoxidável AISI-430, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do Convite de Preços nº 01/2021, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa SERVIÇOS & SERVIÇOS INDUSTRIA METAL. E INSTAL. DE COIFAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **SERVIÇOS & SERVIÇOS INDUSTRIA METAL. E INSTAL. DE COIFAS LTDA - ME**, situada na Av. Antártica, nº 701, Bairro Jardim Vitória, CEP. 17.520-130, em Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 13.547.257/0001-00, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. **ARMANDO MOMENTE NETO**, RG nº 19.070.464-0-SSP/SP e CPF/MF nº 451.114.809-00, residente e domiciliado na Rua André Martins Parra, nº 171, Casa 30, Jardim Colibri, CEP. 17.514-260, em Marília, Estado de São Paulo, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Convite de Preços nº 01/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de coifa em modalidade ilha, com fabricação em aço inoxidável AISI-430, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata do **Convite de Preços nº 01/2021**, como segue:

Item	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	2	Coifa em modalidade ilha, com fabricação em aço inoxidável AISI-430, sendo esse escovado, com dimensões 3500x1500x550 (mm),	SERVIÇOS & SERVIÇOS	R\$16.690,00	R\$33.980,00



		acompanhada de filtros inerciais em aço 430, com dutos de exaustão interna e dutos de exaustão externo, com exaustor axial, adaptado ao sistema necessário de exaustão, em conformidade com as dimensões da coifa.			
--	--	--	--	--	--

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), conforme Termo de homologação do **Convite de Preços nº 01/2021**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global a ser pago será de R\$33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovada a entrega do objeto licitado.

4.2. No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das peças e mão de obra, durante a vigência deste contrato.

4.3. Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula VII.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo as situações previstas em lei.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - 205 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do material utilizado.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

7.2.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.3.1. Entregar o objeto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.4.1. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.4.2. Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.5. DAS PENALIDADES E MULTAS

7.5.1. O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

7.5.2. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

7.5.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

7.5.4. Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

7.5.5. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ pelo período de 02 (dois) anos;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.



8.1.2. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ;

8.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1. Atraso no pagamento das faturas.

8.3. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

IX - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ou por acordo, na forma da Lei;

9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2021, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; **16.2** - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Parapuã, 05 de agosto de 2021.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

SERVIÇOS & SERVIÇOS INDUSTRIA METAL. E INSTAL. DE COIFAS LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: SERVIÇOS & SERVIÇOS INDUSTRIA METAL. E INSTAL. DE COIFAS LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 116/2021

OBJETO: Aquisição de coifa em modalidade ilha, com fabricação em aço inoxidável AISI-430, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 05 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: SERVIÇOS & SERVIÇOS INDUSTRIA METAL. E INSTAL. DE COIFAS LTDA - ME

Nome:

Cargo: sócio-proprietário

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: SERVIÇOS & SERVIÇOS INDUSTRIA METAL. E INSTAL. DE COIFAS
LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.547.257/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 116/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO: Aquisição de coifa em modalidade ilha, com fabricação em aço inoxidável AISI-430, conforme discriminado no Anexo I do Edital para entrega imediata.

VALOR (R\$): R\$33.980,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 05 de agosto de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal